



CONTRATO Nº015.3/2021 - PMI - D

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. P DA SILVA EVENTOS EIRELI CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº05.191.333/0001-69, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO AGENOR DA COSTA QUARESMA, AVENIDA ELADIO LOLBATO, S/N - CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP /PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P DA SILVA EVENTOS EIRELI**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 22.701.969/0001-22, Insc. Estadual:15.490.784-7, com endereço sito a TRAVESSA GENERALISSIMO DEODORO S/Nº, CIDADE NOVA Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A) JEANE PANTOJA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 3312329 e CPF 722.111.642-34, que tem como origem a Dispensa nº 015/2021-PMI-D e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO

1.1- Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº015/2021-PMI-D, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 12/02/2021.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este contrato tem como objeto a aquisição de Genero Alimentício, para uso da Secretaria **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

EMPRESA: J P DA SILVA EVENTOS EIRELI CNPJ n° 22.701.969/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM 1KG	PCT	110	R\$ 16,20	R\$ 1.782,00
11	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDA, TIPO MARIA; INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	PCT	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
22	CHARQUE PA, APRESENTAÇÃO 01 KG	KG	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
23	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	KG	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
25	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 100G.	PCT	8	R\$ 1,20	R\$ 9,60
29	FRANGO IN NATURA TIPO COXA E SOBRE-COXA, APRESENTAÇÃO LIMPO E RESFRIADO	KG	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
30	FRANGO INTEIRO LIMPO E CONGELADO	KG	25	R\$ 8,75	R\$ 218,75
33	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G	PCT	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
34	MARGARINA, TIPO 1, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTES ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE PLÁSTICO COM 500G	POTE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
35	MASSA PARA SOPA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	PCT	350	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
37	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML	UND	110	R\$ 8,29	R\$ 911,90
38	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALINHA,	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	BRANCA				
39	PÃO DE CHÁ, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL, FECHADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90. DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) APÓS A ENTREGA. UNIDADE DE 50G.	UNIDADE	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
41	PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, EXTRA FORTE, TIPO TORRADO E MOÍDO/6 COB, APRESENTAÇÃO PÓ HOMOGÊNEO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 15% CONILLON/ATÉ 10% PVA/ISENTO PRETOS/VERDES, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	PCT	320	R\$ 4,20	R\$ 1.344,00
42	POLPA DE AÇAÍ DO TIPO MÉDIO, (POLPA) IN NATURA, SEM CONSERVANTES, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO, COM PROCESSAMENTO DIÁRIO.	LT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
47	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG PEQUENO.	KG	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
48	SARDINHA EM LATA 130G	LATA	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
49	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, GARRAFA COM 500 ML	GRF	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
52	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 1, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
53	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,	FRASCO	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

BRANCO, ESPECIAL, TIPO 1, FRASCO COM 750 M				
TOTAL				R\$ 20.596,50

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1- O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ **20.596,50 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII – E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte dias) a contar vigência por 120 (cento e vinte dias) da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindido com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

4-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de **Administração**

04.122.0022.2.007.0000 - Manutenção da Secretaria Administração

04.122.0002.2.030.0000 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

04.122.0002.2.032.0000 - Gestão das Atividades da Guarda Municipal.

04.122.0002.2.033.0000 - Gestão da Ouvidoria Municipal.

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração.

04.122.0002.2.036.0000 - Gestão das Atividades do DEMUTRAN.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

04.122.0002.2.038.0000 - Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública - CONSEG e GGIM.
04.123.0002.2.039.0000 - Gestão das Atividades do DEFISP.
04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
04.123.0002.2.041.0000 - Modernização do Setor de Tributos.
15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.
04.122.0002.2.047.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho .
20.605.0012.2.054.0000 - Manutenção de Feiras e Mercados.
04.122.0002.2.056.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo.
04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.
18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Meio Ambiente.
18.122.0011.2.004.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.
13.392.0008.2.013.0000 - Fundo Municipal de Cultura - FMC.
13.392.0008.2.015.0000 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Cultura.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 - executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 - responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1- pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer duvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 17 de fevereiro de 2021.

Roberto Pina Oliveira

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Contratante

JEANE PANTOJA DA SILVA

J. P DA SILVA EVENTOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF: _____

2. _____
Nome
CPF: _____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
